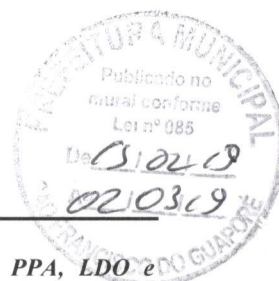


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.590/2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.590/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.
02.06.04.122.
02.06.04.122.0024.
02.06.04.122.0024.1078
4.4.90.51 FICHA: 462

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ADMINISTRAÇÃO GERAL.
PROCESSO E GESTÃO DA SEMOSP.
IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA BR 429.
Obras e Instalações

Valores:

R\$ 1.300.000,00.
Total do Crédito R\$ 1.300.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação**, conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), se **Trata de Superávit Financeiro por meio de Transferência efetuado no Exercício de 2018 proveniente de doação aos Municípios através da Empresa Santo Antônio Energia (SAE).** E será creditado na ficha 462, conforme Artigo 1º.

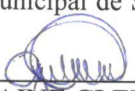
§ 2º - O valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), se **Trata de Excesso de Arrecadação por meio de Transferência proveniente de doação aos Municípios através da Empresa Santo Antônio Energia (SAE).** E será creditado na ficha 462, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), se **Trata de Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal no Exercício de 2018.** E será creditado na ficha 462, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação** para Implantação de Iluminação na BR 429 que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de fevereiro de 2019.**


GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal